



Portaria

PORTARIA Nº 010, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria n. 02, de 12 de janeiro de 2024, que institui a Ouvidoria Setorial da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n. 137, de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria-Geral do Município de Cuiabá e do Sistema Municipal de Ouvidoria;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Complementar n. 137, de 17 de janeiro de 2006, que prevê a criação da Ouvidoria Setorial da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 02, de 12 de janeiro de 2024, que instituiu a Ouvidoria Setorial da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a escolha do novo Ouvidor Setorial da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá realizada pelo Conselho Superior de Procuradores, durante a 4ª Reunião Ordinária de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria n. 02, de 12 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º – Designar o servidor efetivo Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira para desempenhar as funções de Ouvidor Setorial da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá.

§ 2º – O Ouvidor Setorial e a sua substituta permanecem subordinados ao Procurador-Geral do Município de Cuiabá.” (NR)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 11 de abril de 2024

BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO

Procurador-Geral do Município de Cuiabá

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 01/CSPGM/2024

Altera a redação do art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 01/CSPGM/2023, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta o V Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Município de Cuiabá-MT.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar Municipal nº 208, de 16 de junho de 2010 e posteriores alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o amplo acesso de participação e evitar cláusulas que restrinjam a inscrição definitiva de candidato para determinada fase de concurso público, em razão de requisitos exigidos legitimamente apenas para a posse;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da regulamentação do concurso público a ser realizado, na forma do artigo 32, da Lei Complementar Municipal nº 208, de 16 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 7º da Resolução nº 01/CSPGM/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O pedido de inscrição definitiva será instruído com a documentação comprobatória dos seguintes requisitos:

I -

II -

III -

IV -

V- Se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, certidão da Seção em que estiver inscrito o candidato, em situação regular;

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2024.

BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO

Presidente do Conselho de Procuradores do Município de Cuiabá

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Processos Licitatórios

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DO PROJETO LUMINOTÉCNICO para a fachada do edifício da Câmara Municipal de Cuiabá, pelo regime de empreitada por preço global, lote único, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, além de acabamentos e da limpeza e retirada de entulho e sobras decorrentes dos serviços, conforme especificações técnicas, detalhamentos e condições relacionadas no Termo de Referência, nos projetos que deram origem aos dados nele inseridos, memoriais descritivos e demais documentos anexos.

DATA DA ABERTURA: 30/04/2024 às 09H00MIN.

HORÁRIO DE CUIABÁ-MT.

LOCAL: Câmara Municipal de Cuiabá.

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios - Fone: 3617-1573 e/ou no e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

ATENDIMENTO: Segunda à Sexta das 07h30min às 13h30min (HORÁRIO LOCAL).

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico: www.camaracuiaba.mt.gov.br

Link: **LICITAÇÕES** (<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>).

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2024.

LEVI FERNANDO TAQUES

Pregoeiro Oficial

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR CLEBER VILLAS BOAS RIBEIRO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **CLEBER VILLAS BOAS RIBEIRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR RODRIGO FONSECA COSTA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **RODRIGO FONSECA COSTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA CLEIVA LAURINI DUMMEL.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **CLEIVA LAURINI DUMMEL**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticacao>

com o identificador 380031003700310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.743/2008 e a Lei nº 13.127/2016, que altera a Lei nº 11.743/2008, de 16 de maio de 2008, e a Lei nº 13.127/2016, de 20 de maio de 2016, publicadas no Diário Oficial do Município de Cuiabá, e no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial da União - ICP-Brasil.